



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 361/2021

**Objeto:** Aquisição de pneus para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José.

#### ESCLARECIMENTOS:

**Recebido em 13 de outubro de 2020 às 14h21min (documento SEI 0010731716).**

**1º Questionamento:** *"(...) vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto a possibilidade de participação da empresa no certame, devido que se encontra temporariamente suspensa de licitar no Município de Catanduva/SP, oriundos de um suposto atraso ínfimo de dias na entrega dos produtos - qual foi justificado e não possui culpa da empresa - sendo inclusive, objeto de discussão judicial. Para tanto, necessário esclarecer para a Administração Pública de que a penalidade aplicada no Município de Catanduva/SP, possui abrangência apenas para aquele órgão, ou seja, a limitação dos efeitos da suspensão tão somente se aplica ao órgão que aplicou a penalidade, sendo possível a participação em licitações em outros órgãos e esferas da Administração Pública. Prova disso, verifica-se pela tela comprobatória da própria aplicação da penalidade do CEIS, onde deixa evidente que os efeitos da suspensão aplicada à empresa restringem-se somente no Município de Catanduva/SP (...) Ademais, referida abrangência já encontra-se sumulada, restando completamente ilegal a restringir a participação de empresas suspensas nos demais certames: SÚMULA Nº 51 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador. (gf) Dessa forma, ante a situação apresentada acima, tendo em vista a penalidade de suspensão aplicada para a empresa no Município de Catanduva/SP ser restrito apenas aquele órgão, requer seja dado a anuência para a participação da empresa (...) no certame de pneus a ser realizado em Vossa Municipalidade."*

**Resposta:** Primeiramente, cumpre esclarecer que não realizamos análise prévia de documentos, seja em relação à proposta, seja em relação à habilitação, entretanto, convém esclarecer que, caso a penalização seja restrita à esfera de governo do órgão sancionador, a empresa não está impedida de participar em outros Órgãos do Governo.

Atenciosamente,

Pregoeiro,  
**Portaria 278/2021 - SEI nº 9390783**

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010731722** e o código CRC **49F4C58B**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

21.0.177361-3

0010731722v4